Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Cam. nº 067/2005 **Erechim, 17 de junho de 2005.**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 17/06/05
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: /
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 054/2005** que *Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral e 02 (dois) Médicos Ginecologistas para a Secretaria Municipal de Saúde.*

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 054/2005.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral e 02 (dois) Médicos Ginecologistas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37., IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral e 02 (dois) Médicos Ginecologistas, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 12 (doze) horas semanais e o vencimento será de R$ 1.790,78 (hum mil, setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos) mensais;

§ 2° A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivos e iguais períodos, enquanto os cargos não forem providos por servidores efetivos.

§ 3° Ocorrendo homologação de concurso público, com candidatos aprovados para este cargo, antes de findo o prazo supra, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

Art. 2° O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a) Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.

b) A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1030100322.027 – Ações e Serv. Públicos de Saúde c/ Apoio da União, através do PMS

3190.11.99.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3190.04.15.00 – Obrigações Patronais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7600
99709-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a contratação temporária de Médico Clinico Geral e Médicos Ginecologistas para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

A necessidade de contratação justifica-se pelo afastamento por tempo indeterminado de dos profissionais por motivo de doença e a demanda sempre crescente de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde. Não restando mais profissionais concursados em banco de espera, a alternativa que dispomos é a presente contratação temporária que vigorará até que se perfaça novo banco de concursados, via concurso público.

Anexamos ao presente, em atendimento ao que determina a Lei Complementar 101/00, estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Considerando, Senhores Vereadores, que os serviços de saúde são de primeira necessidade e não podem sofrer solução de continuidade, e existindo dotação orçamentária para o atendimento desta necessidade, contamos com a sua especial atenção, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 17 de junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04

ANEXO I

ARGO: ***MÉDICO CLÍNICO GERAL***
PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL
HORÁRIO DE TRABALHO: 12 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 18
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Atender a demanda de clínica geral das Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada;
- Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Atender à demanda pré-estabelecida;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outras atividades afins.

CARGO: ***MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA***
PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA E REGISTRO PROFISSIONAL
HORÁRIO DE TRABALHO: 12 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 18
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- Realizar anamnese (Histórico Clínico);
- Efetuar exame físico;
- Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário;
- Prescrever medicação, quando necessário;
- Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outras atividades afins.